



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00416- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 103/2015	2
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015.....	3
RESOLUÇÃO Nº 006/2015 - CMDCA.....	4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015 - CMDCA.....	6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00416- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 103/2015

Exonera servidor em Cargo de provimento em Comissão

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 847/2011,

DECRETA

ART.1º - Fica exonerado, a partir desta data, o servidor abaixo relacionado, ocupante de Cargo de provimento em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Pedro da Silva	240.498.759-34 1.385.472-6/PR	Chefe de Divisão de Agricultura	CC7

ART.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 12 de maio de 2015.


Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00416- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

EXTRATO DE CONTRATO PREGAO PRESENCIAL N. 012/2015

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Joaçaba Pneus Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de pneus, de fabricação nacional e de 1ª linha, não remanufaturado (remoldado, recauchutado e/ou recapado), câmara de ar e protetores de câmaras de ar para uso dos veículos pertencentes a frota municipal.

VALOR: R\$ 344.496,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal

Santa Tereza do Oeste, 11 de Maio de 2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00416- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 006/2015 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

CNPJ: 01.961.667/0001-13

RESOLUÇÃO Nº 006/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, definindo a Coordenação Geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Tereza do Oeste, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 500/2004, e nos termos da reunião ordinária realizada em 12/05/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em: Santa Tereza do Oeste - PR, no dia 21 de maio de 2015, no Centro Comunitário Olívia Ribeiro da Silva, das 08h30min às 17h00min;

Art. 3º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: **"POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FORTALECENDO OS CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"**;

Art. 4º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Organizadora com a seguinte composição:

- a) Doriane de Fátima Bonora Valdomeri - Presidente do CMDCA - Coordenadora da Comissão;
- b) Aline Dayane Raesque Dias - Representante da Sociedade Civil;
- c) Marli Wichoski - Representante da Sociedade Civil;
- d) Joelma Maria Carvalho Magalhães de Oliveira - Representante da Sociedade Civil;
- e) Joedson Baú - Representante Governamental;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00416- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR
CNPJ: 01.961.667/0001-13

- f) Sônia Mariza Schmidt Proença - Representante Governamental;
g) Elsa Raquel Ianoski - Representante Governamental.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão promover todos os procedimentos para a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

Art. 6º. Caberá a Comissão Organizadora:

- a) Organizar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros;
b) Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Estimular a participação da sociedade civil;
d) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º. A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta resolução, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação;

Art. 8º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Texto Base elaborado pelo CEDCA e CONANDA;

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste - PR, 12 de maio de 2015.

Doriane Bonora Valdomeri
DORIANE DE FATIMA BONORA VALDOMERI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00416- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA



Santa Tereza do Oeste - PR

CNPJ: 01.961.667/0001-13

Fone: (45) 32311690

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA TEREZA DO OESTE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 500/2004, de 11 de agosto de 2004, **CONVOCA** Entidades Não Governamentais, Órgãos Governamentais, Crianças, Adolescentes e População em Geral para a **VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia 21 de maio de 2015, das 08h30min às 17h00min, no Centro Comunitário Olívia Ribeiro da Silva, nesta cidade. A **VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** seguirá o seguinte Regulamento:

REGULAMENTO

Capítulo I Da Conferência

Seção I Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um Fórum Municipal de debates sobre a defesa dos direitos da criança e do adolescente, como instância deliberativa e paritária, entre governo e sociedade civil e reunir-se-á conforme dispuser Regimento Interno.

Art. 2º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral, garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Tereza do Oeste, a partir do fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os objetivos específicos previstos no artigo 3º.

Art. 3º. São objetivos específicos da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

§ 1º. Mobilizar as instâncias governamentais e da sociedade civil para a implementação e monitoramento da Política Municipal e do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Debater e propor mecanismos de fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para implementação e a realização do controle social da Política Municipal e do Plano Decenal dos Direitos

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00416- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Crianças e Adolescentes;

Art. 4º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como temática geral: ***Política e Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes/ Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.***

Seção II Das Etapas

Art. 5º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada em uma única etapa.

Capítulo II Seção I Dos Participantes

Art. 6º. Poderão participar da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as pessoas inscritas na condição de:

- I - Delegados;
- II - Convidados;

Seção II Dos Delegados

Art. 7º. Delegados são as pessoas que terão direito a voz e voto na VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º. Classificação dos delegados:

- I – Delegados Natos;
- II – Delegados Conselheiros Tutelares;
- III – Delegados Governamentais;
- IV – Delegados da Sociedade Civil;
- V – Delegados Crianças e Adolescentes;
- VI – Delegados de Conselhos Municipais Setoriais;
- VII – Delegados do Legislativo;

Art. 9º. Serão considerados delegados natos os componentes titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Tereza do Oeste – PR.

Art. 10. Serão considerados delegados conselheiros tutelares apenas aqueles que estão no exercício da função.

Art. 11. A distribuição das vagas dos delegados previstos nos Incisos IV e V do Artigo 8º será definida pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Os delegados previstos nos Incisos VI, VII do Artigo 13 serão indicados formalmente, via ofício, à Comissão Organizadora da VII Conferência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00416- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. As instituições terão até o dia 15 de maio de 2015, para indicar seus delegados, através de formalização junto à Secretaria Executiva dos Conselhos/CMDCA.

Art. 13. Caso haja vagas remanescentes de delegados, a Comissão Organizadora irá reprogramar a distribuição das mesmas para o mesmo segmento.

Seção III

Da Competência dos Delegados

Art. 14. Compete aos delegados:

I – Deliberar sobre o Regimento da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e referente às propostas que serão encaminhadas para as instâncias municipal e estadual.

II - Candidatar-se e eleger os delegados para a Conferência Regional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção IV

Dos Convidados

Art. 15. São participantes convidados da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros da sociedade interessados em discutir as Políticas Municipais da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Os participantes convidados terão direito a voz, porém não terão direito a voto na VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16. As inscrições dos participantes convidados estarão abertas a partir do dia 13 de maio de 2015 até 21 de maio de 2015, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Serão disponibilizadas vagas para os participantes convidados, considerando a capacidade do local onde será realizado o evento.

Capítulo IV

Da Candidatura e Eleição dos Delegados Estaduais

Art. 17. A eleição para delegados estaduais ocorrerá durante a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18. Os delegados poderão apresentar a candidatura à vaga de delegado regional e estadual no dia da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora da VII Conferência.

Art. 19. Os candidatos a delegados estaduais serão eleitos pela plenária da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por voto aberto, sendo eleitos os titulares e respectivos suplentes, conforme ordem decrescente de votação, do maior para o menor número de votos.

Art. 20. A quantidade de delegados e os critérios para a elegibilidade dos delegados estaduais será definida após orientação formal do CEDCA-PR, com

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00416- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

publicação de edital específico ao assunto.

Capítulo V Da Estrutura e Organização

Art. 21. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os trabalhos estarão sob responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 22. A Comissão Organizadora é referendada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando a paridade de representantes governamentais e não governamentais, convidados e adolescentes.

Art. 23. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I - Organizar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros;
- II - Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Estimular a participação da sociedade civil.

Art. 24. A Comissão Organizadora terá um Coordenador eleito na reunião da Comissão Organizadora.

Capítulo VI Das Despesas

Art. 25. As despesas com a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão viabilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a colaboração das demais Secretarias Municipais.

Capítulo VII Das Disposições Finais

Art. 26. Será fornecido certificado aos participantes da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo levar ao conhecimento do CMDCA.

Santa Tereza do Oeste, 12 de maio de 2015.

Doriane de Fatima Bonora Valdomeri
Doriane de Fatima Bonora Valdomeri
Presidente – CMDCA